



PROCESSO SELETIVO OVG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2020

A Organização das Voluntárias de Goiás, OVG, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e de caráter beneficente, qualificada como Organização Social (OS), por meio da Gerência de Gestão de Pessoas torna público a realização do Processo Seletivo, com fulcro no artigo 8º de seu Regulamento de Recursos Humanos, para contratação de pessoal no Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), bem como cadastro reserva, regidos pelo Regulamento de Recursos Humanos, Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigentes e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Tipo do Recrutamento: Externo.
- 1.2. O Processo Seletivo é de atribuição da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº. 029/2020 da Diretoria Geral, em atendimento ao artigo 9º do Regulamento de Recursos Humanos, comissão esta que tem como objetivo selecionar profissionais para o cargo que trata esse Termo de Referência.
- 1.3. Todas as informações necessárias para realização do Processo Seletivo constam neste Termo de Referência, publicado no *site* da OVG (www.ovg.org.br - *link*: Processo Seletivo).
- 1.4. Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão divulgados no *site* da OVG (www.ovg.org.br – *link*: Processo Seletivo) após a finalização de cada etapa, em conformidade com o artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos vigente.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Termo de Referência no *site* da OVG (www.ovg.org.br - *link*: Processo Seletivo), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.
- 1.6. A aprovação no presente Processo Seletivo não gera, aos candidatos classificados além da quantidade de vaga estipulada, o direito à contratação, ficando reservada à OVG a prerrogativa do aproveitamento destes, dentro do prazo de validade do certame, conforme critérios de necessidade e conveniência, desde que manifesto o interesse desta Organização.



1.7. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos a serem contratados com base no Decreto-Lei 5.452/43, regime celetista, para o preenchimento da vaga divulgada neste Termo de Referência.

1.8. Conforme prevê o Regulamento de Recursos Humanos em seu artigo 17 parágrafo único o candidato convocado será contratado em regime de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Findo esse período, se aprovado em avaliação de desempenho – período de experiência, o contrato passará a vigorar por tempo indeterminado.

1.9. Todas as etapas serão realizadas em Goiânia/GO.

1.10. As despesas referentes a participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.11. O Processo Seletivo regido por este Termo de Referência destina-se ao provimento da vaga discriminada no item 3, bem como para a formação de cadastro de reserva visando ao preenchimento de vagas que vierem a surgir ao longo do período de validade deste processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas durante o período informado no cronograma disposto no item 6.1.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Termo de Referência e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos.

2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.5. Admitir-se-á uma única inscrição por candidato. Na ocorrência de 02 (duas) ou mais inscrições para o mesmo CPF, será considerado apenas a mais recente, sendo desconsiderada automaticamente a(s) outra(s).

2.6. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *link*: <https://bit.ly/TR0042020OVG>. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá criar uma conta de *e-mail* no provedor *Google (Gmail)*, de forma gratuita, para que seja possível preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o envio dos documentos



comprobatórios. Caso o candidato já tenha a conta de *e-mail* no provedor *Google (Gmail)*, não se faz necessária a criação de uma nova conta.

2.7. O candidato deve preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar em perfeitas condições de legibilidade e em formato PDF, os documentos comprobatórios de escolaridade, de comprovantes para a aferição da pontuação da Análise Curricular de acordo com o item 4.1.1.9 e comprovantes de experiência profissional; caso contrário será eliminado deste processo seletivo.

2.8. Serão aceitas apenas inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico de inscrição de que trata o item 2.6, sendo vedadas as inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.9. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados, diferenças de horários e dificuldade de manipulação do sistema eletrônico de inscrição por parte do candidato, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2.10. As informações constantes no formulário eletrônico de inscrição e referentes aos documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima, determinará a eliminação imediata do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização cível ou criminal pela falsidade da declaração e/ou do documento.

2.11. A Comissão do Processo Seletivo se reserva o direito de excluir do Processo Seletivo as inscrições que não atendam integralmente aos requisitos mínimos do cargo pretendido definidos no item 3.

2.12. Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 4º da Lei 15.503/2005, com a redação imprimida pela Lei nº 20.487, de 31 de maio de 2019, não poderão ser admitidos como colaboradores da OVG, pessoas que possuam parentesco consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com dirigentes e/ou equivalentes que detenham poder decisório na Organização das Voluntárias de Goiás, bem como as que possuam empresa ou participação de sociedade naquelas que mantenham relacionamento comercial com esta organização.

2.13. As inscrições realizadas em desacordo com as normas deste Termo de Referência, serão indeferidas.



3. DOS CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, FORMAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E DEMAIS REQUISITOS

3.1. CARGO: *Designer* Gráfico – Nível “A”

3.1.1. QTDE. DE VAGAS: 01

3.1.2. LOCAL DE ATUAÇÃO: Sede da OVG, situada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO, podendo realizar atividades nas unidades da OVG.

3.1.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Criar projetos de comunicação visual dos serviços oferecidos pela Organização, incluindo o desenho de logotipos, formatação de qualquer tipo de material visual, como *banners*, panfletos, *layouts* para *sites* da *internet*, bem como, o tratamento de imagens e textos para redes sociais.

3.1.3.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Diagramação de jornal, boletins, panfletos, *folders*, cartazes e outros materiais impressos;
- Criação de banners eletrônicos e impressos;
- Contato com gráficas para serviços de impressão;
- Desenvolver materiais e interfaces gráficas: ícones, imagens, panfletos, *folders*, posters, revistas, livretos, *e-books*, ilustrações, infográficos e *templates*;
- Elaboração de material específico para redes sociais;
- Elaboração de apresentações audiovisuais;
- Criação de artes para camisetas e outros produtos com a marca da OVG;
- Analisar necessidades gráficas para o projeto e pesquisar referências para sua elaboração;
- Definir as diretrizes para os projetos gráficos: metodologia, cores, fontes, estilos, formatos etc.;
- Realizar outras atividades compatíveis com o cargo conforme necessidade da OVG.

3.1.4. REMUNERAÇÃO: R\$ 4.092,94 (quatro mil e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) mensal.

3.1.5. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.6. FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA: Graduação completa em *Design* Gráfico ou Publicidade e Propaganda (Comprovada por Diploma ou Certificado).

3.1.7. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Conhecimento e domínio, mensurados na prova prática, do pacote Adobe (*Photoshop*, *Illustrator*, *InDesign*), bem como do *WordPress*.

3.1.8. TEMPO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO: 06 (seis) meses na área.



3.1.9. BENEFÍCIOS: Vale-alimentação, Subsídio no Plano de Saúde IPASGO, Plano Coletivo Odontológico e Convênio SESC.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção será composto de 03 (três) etapas, sendo:

- I. 1ª Etapa:** Análise Curricular (AC) - caráter eliminatório e classificatório.
- II. 2ª Etapa:** Validação da Documentação (VD) - caráter eliminatório, Prova Prática (PP) e Análise de Portfólio (AP) - caráter eliminatório e classificatório.
- III. 3ª Etapa:** Entrevista Comportamental (EC) - caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. 1ª ETAPA - Análise Curricular (AC) (caráter eliminatório e classificatório):

4.1.1.1. Análise do formulário eletrônico de inscrição e dos documentos anexados no ato da inscrição tem como objetivo, quantificar a pontuação e averiguar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, conforme preconiza o artigo 8º § 2º do Regulamento de Recursos Humanos.

4.1.1.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição no *link* informado no item 2.6 e anexar em perfeitas condições de legibilidade e em formato PDF, os documentos comprobatórios de escolaridade, de comprovantes para a aferição da pontuação da Análise Curricular de acordo com o item 4.1.1.9 e comprovantes de experiência profissional, conforme prevê o item 2.7, caso contrário será eliminado deste processo seletivo.

4.1.1.3. Para comprovar a Experiência Profissional, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição, cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove a experiência profissional (contrato de trabalho), páginas das anotações gerais relevantes.

4.1.1.4. Serão aceitas também cópias da declaração, certidão de tempo de serviço do órgão pagador ou cópia do contrato de trabalho, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.

4.1.1.5. O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa às atribuições definidas para o cargo ao qual concorrerá.

4.1.1.6. Para pontuação na Análise Curricular serão considerados os últimos 36 (trinta e seis) meses de experiência profissional, contados até a data de encerramento das inscrições, ou seja, de 30/04/2017 a 30/04/2020.

4.1.1.7. A experiência profissional informada em dois locais com períodos concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período não serão contabilizadas em dobro.



4.1.1.8. A Análise Curricular será feita mediante as informações mencionadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.1.1.9. Esta etapa será assim pontuada:

ANÁLISE CURRICULAR		
Formação e Experiência Profissional	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , na área de <i>Designer Gráfico</i> , com carga horária mínima de 360 horas	03	06
Certificado de realização de Trabalho Voluntário	01	01
Participação em cursos de curta duração, conferências, seminários e <i>workshops</i> , relacionados ao cargo pretendido (mínimo de 8 horas), realizados nos últimos 03 (três) anos.	01	04
Experiência profissional na área de <i>Designer Gráfico</i>	0,25 por mês trabalhado (até os últimos 36 meses)	09
Pontuação Total	-	20

4.1.1.10. Os candidatos que não cumprirem integralmente os pré-requisitos definidos no item 3.1.6 e 3.1.8, não serão classificados para a 2ª Etapa.

4.1.1.11. A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais, com arredondamento para baixo.

4.1.1.12. Somente serão computados os pontos relativos aos documentos que cumpram as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1.13. Seguem para a próxima etapa apenas os 10 (dez) candidatos que atingirem a maior pontuação por cargo pretendido.

4.1.1.14. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 1ª Etapa, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação relativa aos Certificados de Curso Pós-graduação *Lato Sensu*;
- c) Maior Idade.

4.1.1.15. Os candidatos classificados na 1ª Etapa deverão apresentar-se para a 2ª Etapa do Processo Seletivo, conforme convocação devidamente divulgada no *site* da OVG (www.ovg.org.br - *link*: Processo Seletivo).

4.1.2. 2ª ETAPA: Validação de Documentos (VD) - (caráter eliminatório), Prova Prática (PP) e Análise de Portfólio (AP) - (caráter eliminatório e classificatório):

4.1.2.1. No ato da convocação para a 2ª Etapa, o candidato será orientado sobre o local e horário onde será realizada a Validação da Documentação e a Prova Prática, bem como o *link* para o envio do Portfólio.

4.1.2.2. O candidato convocado deverá enviar seu Portfólio através do *link* disponibilizado e cumprindo a data estabelecida na convocação, o arquivo em formato PDF, com o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) imagens de projetos de *design* gráfico publicados.

4.1.2.3. Admitir-se-á um único Portifólio por candidato. Na ocorrência de 02 (dois) ou mais Portfólios para o mesmo CPF, será considerado apenas o mais recente, sendo desconsiderado automaticamente o(s) outro(s).

4.1.2.4. A Análise de Portfólio terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela a seguir:

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PORTFÓLIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aspectos Estéticos e Criativos dos trabalhos apresentados	20
Pontuação Total	20

4.1.2.5. O não envio do Portfólio até a data estabelecida no Cronograma e na Convocação implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.1.2.6. O não comparecimento do candidato no dia e no horário que foi convocado também implicará automaticamente na sua eliminação.

4.1.2.7. As informações declaradas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição serão comprovadas mediante a apresentação de documentos originais ou autenticados em cartório na data definida para Prova Prática.

4.1.2.8. A apresentação e organização da documentação para a conferência é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da apresentação em desacordo ou não apresentação conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como a falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento do seu cadastro, no ato da inscrição.

4.1.2.9. Os documentos que não foram informados no ato da inscrição, em nenhuma hipótese poderão ser objeto de análise.

4.1.2.10. A ausência ou inconformidade de documentos comprobatórios durante a conferência, que possa prejudicar o atendimento dos requisitos mínimos, ensejará na eliminação do candidato.

4.1.2.11. Após a conferência da documentação o candidato poderá ter a sua pontuação alterada sendo reclassificado ou até mesmo desclassificado pela Comissão do Processo Seletivo, nos seguintes casos:

- a) Documentação em desacordo com as informações prestadas no ato da inscrição ou exigidas no Termo de Referência;

b) Outras inconformidades detectadas no ato da Validação de Documentos.

4.1.2.12. A Prova Prática tem como objetivo avaliar a competência e/ou as habilidades do candidato na utilização de conceitos e/ou técnicas específicas para o exercício do cargo, bem como do domínio dos requisitos mínimos exigidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

4.1.2.13. A Prova Prática terá a duração de 04 (quatro) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a sua aplicação.

4.1.2.14. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Comissão do Processo Seletivo.

4.1.2.15. A prova será composta de um exercício prático em que o candidato utilizará seus conhecimentos em produção gráfica e eletrônica. O candidato terá à sua disposição um computador, acesso à internet e os *softwares InDesign, Illustrator, Photoshop e Wordpress*.

4.1.2.16. Será fornecido para o candidato um *briefing*, detalhando os aspectos de um hipotético evento da OVG, o qual deverá elaborar uma peça gráfica e eletrônica, utilizando os *softwares* disponibilizados e respeitando as especificações contidas neste.

4.1.2.17. As peças confeccionadas devem ser originais e inéditas. Serão eliminados os trabalhos que apresentarem quaisquer tipos de plágio ou cópia ou que apresentarem conteúdos discriminatórios ou que revelem qualquer tipo de preconceito.

4.1.2.18. A Prova Prática terá pontuação total de 100 pontos e será avaliada conforme os critérios a serem estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Domínio dos aspectos funcionais ¹ utilizados (leitabilidade, legibilidade, hierarquia da informação, identidade, contraste cromático, respeito às normas de uso institucionais).	15
2 - Domínio dos aspectos estéticos ² (equilíbrio compositivo, grid/malha, tipografia, cor, grafismos e demais elementos da linguagem visual).	15
3 - Domínio dos aspectos conceituais ³ (uso apropriado das relações das representações em relação aos conceitos simbólicos, descritos no texto de justificativa e aplicados visualmente nas peças).	10
4 - Domínio técnico e exequibilidade (domínio técnico dos programas e viabilidade de reprodução das peças gráficas elaboradas).	20
5 - Relevância da produção das peças gráficas em relação à demanda, às normas institucionais e ao uso do conteúdo estipulado para uso.	20
6 - Correto uso da escrita e organização de ideias apresentadas no texto de justificativa de modo coerente, claro, fluente e concatenado, com uso correto das normas da língua portuguesa.	20
Pontuação Total	100

¹ Referente a todas as relações entre peça gráfica e usuário no que tange aspectos orgânicos-corporais (fisiológicos) do uso, visando a satisfação de necessidades físicas;

² Referente ao aspecto psicológico da percepção sensorial durante o uso em relação à estética (visual) das peças gráficas;

³ Referente aos aspectos psíquicos e sociais de uso das peças gráficas, sendo derivada das relações estéticas associativas e manifestadas por meio de elementos estéticos como forma, cor, textura etc.

4.1.2.19. O candidato será classificado para a 3ª Etapa se obtiver a pontuação mínima de 70% de acordo com a pontuação atribuída na 2ª Etapa do processo.

4.1.2.20. Seguem para a próxima etapa apenas os 07 (sete) candidatos que atingirem a maior pontuação por cargo pretendido.

4.1.2.21. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 2ª Etapa, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Prova Prática;
- b) Análise de Portfólio;
- c) Maior Idade.

4.1.2.22. Os candidatos classificados na 2ª Etapa deverão apresentar-se para a 3ª Etapa do Processo Seletivo, conforme convocação devidamente divulgada no *site* da OVG (www.ovg.org.br - *link*: Processo Seletivo).

4.1.3. 3ª ETAPA: Entrevista Comportamental (EC) (caráter eliminatório e classificatório):

4.1.3.1. A Entrevista Comportamental será conduzida pela Psicóloga da Gerência de Gestão de Pessoas, juntamente com outros profissionais necessários, visando analisar aspectos relacionados ao perfil do candidato e sua adequação à vaga e sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais da OVG.

4.1.3.2. O não comparecimento do candidato no dia e no horário que foi convocado para a 3ª Etapa (Entrevista Comportamental) implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.1.3.3. A Entrevista Comportamental será realizada, conforme preconiza o artigo 8º § 3º do Regulamento de Recursos Humanos, o § 4º do mesmo artigo determina ainda que seja elaborado de um relatório conclusivo com as pontuações dos candidatos avaliados.

4.1.3.4. A Entrevista Comportamental será desenvolvida com a utilização de técnicas de entrevista individual, tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s).

4.1.3.5. A Entrevista Comportamental terá pontuação total de 100 pontos e tem como foco a verificação qualitativa das competências comportamentais e habilidades abaixo elencadas, consideradas essenciais para o desenvolvimento das atividades do cargo:



DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS ANALISADAS PARA O CARGO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Abertura Para o Desenvolvimento	10
Comunicação	10
Cooperação	10
Criatividade	10
Domínio de Processos	10
Flexibilidade	10
Organização do Trabalho	10
Relacionamento	10
Solução De Problemas	10
Trabalho Em Equipe	10
Pontuação Total	100

4.1.3.6. O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 70% de acordo com a pontuação atribuída na 3ª Etapa do processo.

4.1.3.7. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 3ª Etapa, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na competência Criatividade;
- b) Maior pontuação na competência Comunicação;
- c) Maior Idade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Para efeito de classificação final, a Pontuação Final será dada pela fórmula: $PF = AC + (AP+PP) + EC$, onde: PF é a Pontuação Final, AC é a pontuação na Análise Curricular, AP é a pontuação na Análise de Portfólio, PP é a pontuação na Prova Prática e EC é a pontuação na Entrevista Comportamental.

5.2. Será considerado como classificado os candidatos com maior nota e que obtiverem no mínimo a Pontuação Final de 70% do valor total, definindo assim a ordem de classificação do Resultado Final.

5.3. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observadas, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na 2ª Etapa;
- b) Maior pontuação na 3ª Etapa;
- c) Maior pontuação na 1ª Etapa;
- d) Maior Idade.

5.4. Os candidatos classificados acima da vaga divulgada constituirão Cadastro de Reserva.



6. CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

ETAPAS PREVISTAS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições	27/04 a 30/04/2020
Análise Curricular - 1ª Etapa	04/05 a 07/05/2020
Validação da 1ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria e Compliance	08 a 13/05/2020
Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Etapa	14/05/2020
Prazo Recursal - 1ª Etapa	15 e 16/05/2020
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 1ª Etapa	18/05/2020
Resultado Definitivo da Análise Curricular - 1ª Etapa	19/05/2020
Convocação para Validação de Documentos e Prova Prática - 2ª Etapa	19/05/2020
Disponibilização de <i>link</i> para envio de Portfólio - 2ª Etapa	19 a 20/05/2020
Validação de Documentos e Prova Prática - 2ª Etapa	21 e 22/05/2020
Validação da 2ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria e Compliance	25 a 28/05/2020
Resultado Preliminar da Prova Prática e Análise de Portfólio - 2ª Etapa	29/05/2020
Prazo Recursal - 2ª Etapa	30 e 31/05/2020
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 2ª Etapa	01/06/2020
Resultado Definitivo da Prova Prática e Análise de Portfólio - 2ª Etapa	02/06/2020
Convocação para Entrevista Comportamental - 3ª Etapa	02/06/2020
Entrevista Comportamental - 3ª Etapa	03/06/2020
Validação da 3ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria e Compliance	04 a 09/06/2020
Resultado Preliminar da Entrevista Comportamental - 3ª Etapa	10/06/2020
Prazo Recursal	11 e 12/06/2020
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 3ª Etapa	15/06/2020
Resultado Definitivo da Entrevista Comportamental – 3ª Etapa	16/06/2020
Homologação	17/06/2020
Resultado Final e Publicação no Site da OVG	18/06/2020

7. DO RECURSO

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados das etapas do Processo Seletivo deverá fazê-lo pelo meio do link: <https://bit.ly/RecursosTR0042020>, nos prazos definidos no cronograma.

7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.



- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões objetos dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
- 7.4.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Na ocorrência de 02 (dois) ou mais interposições de recurso para o mesmo CPF, será considerado apenas o mais recente, sendo desconsiderado automaticamente o(s) outro(s).
- 7.5.** Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, via ligação telefônica, entregues pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.
- 7.6.** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 7.7.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência não serão apreciados.
- 7.8.** Os recursos serão analisados e julgados pela Gerência de Gestão de Pessoas da OVG preferencialmente no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 7.9.** As respostas aos recursos serão diretamente encaminhadas aos interessados, por meio dos *e-mails* informados.
- 7.10.** O candidato apenas terá acesso as suas avaliações dentro das instalações da OVG, mediante prévio agendamento e apresentação de documento de identificação, quando será dada a oportunidade de consultar sua avaliação, podendo transcrever o que tiver interesse. Não será permitida a retirada de nenhum documento pertencente ao Processo Seletivo.
- 7.11.** O agendamento que se refere o item 7.10, deverá ser realizado exclusivamente através do e-mail: processoseletivo@ovg.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1.** Os resultados preliminares de cada etapa só serão divulgados após análise dos procedimentos adotados realizada pela Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG. Após o Resultado definitivo da Entrevista Comportamental (3ª Etapa), os autos serão encaminhados à Diretoria Geral da OVG para homologação do Resultado Final.



9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Em atendimento ao artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos, o resultado final do presente processo seletivo com a relação de candidatos aprovados será publicado no *site* da OVG, www.ovg.org.br (*link* – Processo Seletivo), em ordem classificatória.

9.2. É de responsabilidade do candidato manter sempre atualizado seus dados junto à OVG, para eventual convocação, exemplo:

- a) Endereço Completo.
- b) Telefones.
- c) *E-Mail*.

10. DA ADMISSÃO

10.1. O candidato aprovado será admitido em ordem classificatória, de acordo com o número de vaga, quando se caracterizar a necessidade efetiva. Estes ficam comprometidos a assumir suas funções na OVG apenas após a assinatura do contrato.

10.2. Após a Homologação do Processo Seletivo e divulgação do Resultado Final, o candidato aprovado será convocado para se apresentar na Gerência de Gestão de Pessoas para receber instruções em relação a contratação:

- a) Lista de Documentos para Admissão.
- b) Retirada de autorização para realização de exames de admissão.

10.3. O candidato que não comparecer para realizar os procedimentos definidos no item 9.2, dentro do prazo determinado na convocação, será eliminado do processo seletivo.

10.4. Na hipótese de eliminação do candidato aprovado não comparecer no prazo fixado na convocação o próximo candidato será convocado, obedecendo a ordem de classificação.

10.5. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar o cargo vago, deverá assinar um Termo de Desistência ou enviar um *e-mail* informando sua desistência para o endereço processo.seletivo@ovg.org.br sendo excluído automaticamente da condição de ocupar o cargo.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da OVG.



11.2. Os candidatos que constarem no Cadastro Reserva, somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, desde que manifesto o interesse desta Organização no seu aproveitamento em qualquer Unidade Administrativa da OVG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste Termo de Referência e expressa seu aceite com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Com base no artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos, a participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte da Organização das Voluntárias de Goiás.

12.3. Os candidatos classificados e alocados no Cadastro Reserva poderão ser convocados a assumirem o respectivo cargo, de acordo com a disponibilidade de vaga (s) e cargo a qual o candidato observado os mesmos critérios e requisitos do cargo, citados neste Termo de Referência.

12.4. O candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo se: Apresentar-se após o horário estabelecido para as etapas de avaliação. Utilizar de meios ilícitos na execução da avaliação. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

12.5. No caso de cancelamento de qualquer etapa do Processo Seletivo, serão convocados para nova realização da etapa cancelada, todos os candidatos inscritos ou habilitados na etapa anterior.

12.6. Com base no artigo 29 do Regulamento de Recursos Humanos, a admissão de ex-colaboradores poderá ocorrer após o prazo de 06 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo o ex-colaborador participar de todas as etapas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, vedada qualquer atribuição de vantagem em razão de sua condição.

12.7. Não poderão participar do processo seletivo ex-colaboradores demitidos por justa causa, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 29, do Regulamento de Recursos Humanos.

12.8. A OVG se reserva o direito de alterar as datas de realização das etapas por motivos administrativos, por meio de avisos devidamente divulgados no *site* www.ovg.org.br - *link*: Processo Seletivo.



12.9. É de total responsabilidade do candidato o deslocamento para a participação nas diversas etapas do processo seletivo.

12.10. A OVG se reserva no direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. Desde que, por conveniência administrativa justificada, conforme artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos.

12.11. A Comissão do Processo Seletivo, após a finalização do processo, estará à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

12.12. A inexatidão ou falsidade das informações ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.13. Os casos não previstos em Termo de Referência serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela realização da seleção de candidatos.

Goiânia, 22 de abril de 2020.

Rogério Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria nº 029/2020

Karla Vaz Malaquias
Membro da Comissão

Inara Pucci de Araújo
Membro da Comissão

Kátia Jane Assunção
Membro da Comissão